



439

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 909, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994

"PRORROGA POR MAIS 1(UM) ANO O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1(um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de dezembro de 1994.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 1994
9 / 12 / 94
9 / 12 / 94


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal